



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CONTRATO 008/2017/FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA E A FIRMA LUCIMAR DAMACENO FERREIRA - ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, através do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.822.995/0001-92**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, pessoa Jurídica de direito Público interno, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **NELCIMAR MORAIS BUENO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 215.741-8 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 282.042.042-72, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº 42, Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará e, de outro lado a firma **LUCIMAR DAMACENO FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.142.809/0001-10, sediada à Av. José Augusto Marinho, nº. 0345, Centro - Sapucaia – Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUCIMAR DAMACENO FERREIRA, residente à Rua Dália, nº 65, Centro, Sapucaia – Pará, portadora da carteira de identidade nº 1.943.367 SSP/PA e do CPF: nº 333.905.842-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA), destinados a Secretaria de Saúde de Sapucaia - Pará, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão SRP nº 007/2017/FMS** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo de Licitação nº **008/2017/PMS**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA)**, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia - Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão SRP nº 007/2017/FMS** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, em todos os dias úteis da semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor total deste **Contrato** é de R\$ **189.463,20** (cento e Oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
01	ACHOCOLATADO400 Gr.	400	UND	7,39	2.956,00
02	AÇÚCAR CONTENDO PCT COM 2 KG	1.350	PCT	5,99	8.086,50
03	ALHO TIPO 01	180	KG	20,99	3.778,20
04	ARROZ TIPO 01 PAC. C/ 5 KG 6x1	100	FD	84,96	8.496,00
05	AZEITONA 100 Gr	70	UND	4,49	314,30
06	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	500	PCT	5,25	2.625,00
07	BISCOITO DE DOCE	200	PCT	4,49	898,00
08	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUAL. 20 PCT DE 205GR	10	FD	106,80	1.068,00
09	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 UNID.	50	CX	10,80	540,00
10	CANJICA	200	PCT	1,39	278,00
11	CEBOLA	200	KG	2,49	498,00
12	CHÁ CANELA	100	UND	2,49	249,00
13	CHÁ CRAVO	100	UND	2,49	249,00
14	CHÁ ERVA CIDREIRA	100	UND	1,99	199,00
15	COCO RALADO 100 Gr	200	UND	2,97	594,00
16	COLHER DESCARTAVEL	500	PCT	2,99	1.495,00
17	COLORAL EMBALAGEM DE 100 GR.	80	UND	1,25	100,00
18	CREME DE LEITE "LATA"	100	UND	3,99	399,00
19	ESTRATO DE TOMATE / 190 GR	1.200	UND	1,35	1.620,00
20	FARINHA DE MANDIOCA	200	KG	4,59	918,00
21	FARINHA DE MILHO	100	KG	1,99	199,00
22	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	200	KG	3,35	670,00
23	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	200	KG	3,49	698,00
24	FEIJÃO FARDO COM 30 PCT DE 1KG	50	FD	164,70	8.235,00
25	FERMENTO PARA BOLO DE 100 G	80	UND	2,10	168,00
26	GARFOS DESCARTAVEL	500	PCT	2,99	1.495,00
27	GELATINA	100	UND	0,89	89,00
28	LEITE CONDENSADO	150	UND	3,99	598,50
29	LEITE DE COCO	200	UND	4,49	898,00
30	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1L	600	UND	3,99	2.394,00
31	LEITE NINHO	200	LT	14,77	2.954,00
32	MACARRÃO 500 GR – ESPAGUETE	300	PCT	2,20	660,00
33	MACARRÃO PARAFUSO	300	PCT	2,00	600,00
34	MARGARINA EM EMBALAGEM DE 500 Gr	300	UND	3,79	1.137,00
35	MILHARINA	300	UND	1,35	405,00
36	MILHO VERDE	200	UND	1,49	298,00
37	ÓLEO DE SOJA 1 L, EMBALAGEM PET	1.200	UND	4,39	5.268,00
38	OVOS	200	DZ	4,20	840,00
39	PALMITO 470 Gr	70	UND	14,59	1.021,30
40	PAPEL TOALHA	300	PCT	3,49	1.047,00
41	PIPOCA	150	PCT	2,99	448,50
42	PRATO DESCARTAVEL	500	PCT	1,49	745,00
43	SAL IODADO EMBALAGEM DE 1 KG	100	KG	0,80	80,00
44	SAZON	200	UND	2,99	598,00
45	SUCO 12 UNIDADES DE 240Gr	200	PCT	23,40	4.680,00
46	TEMPERADO COMPLETO	80	KG	7,99	639,20
VALOR TOTAL DO LOTE 1					72.226,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
01	ÁGUA SANITÁRIA 01 LT	1.500	UN	1,79	2.685,00
02	ÁLCOOL – 96º 1L	2.000	FC	5,99	11.980,00
03	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS	100	UN	7,49	749,00
04	CERA LÍQUIDA 800 ML	200	UN	2,99	598,00
05	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS	20	UN	2,99	59,80
06	CESTO PARA LIXO DE 50 LITROS	50	UN	22,99	1.149,50
07	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	2.000	PC	3,69	7.380,00
08	COTONETE	300	CX	2,19	657,00
09	DESINFETANTE 02 LTS	3.600	UN	3,79	13.644,00
10	DESODORIZADOR DE AR, 400 ML	250	UN	9,99	2.497,50
11	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	1.000	UN	1,89	1.890,00
12	ESPONJA DE AÇO	200	UN	3,89	778,00
13	FLANELAS COR ALARANJADA	600	UN	1,81	1.086,00
14	LÃ DE AÇO	100	FD	16,94	1.694,00
15	LIMPA ALUMÍNIO	600	FC	1,85	1.110,00
16	LIMPA CERÂMICA 1L	300	UN	3,99	1.197,00
17	LIMPA PEDRA 2L	200	FC	6,49	1.298,00
18	PANO P/ CHÃO	1.200	UN	2,99	3.588,00
19	PAPEL HIGIÊNICO ODORIZADO 4X4	20.000	UN	1,60	32.000,00
20	PAPEL TOALHA	800	UN	3,49	2.792,00
21	PREGADOR DE ROUPAS	200	PCT	1,61	322,00
22	RODOS DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO C/ CABO	180	UN	7,99	1.438,20
23	SABÃO EM BARRA CONTENDO/ 5 UN.	300	PCT	4,49	1.347,00
24	SABÃO EM PÓ CONTENDO DE 500 Gr	500	UN	3,45	1.725,00
25	SABONETES	1.000	UN	1,29	1.290,00
26	SACO DE LIXO – 100 LITROS	4.000	PCT	1,99	7.960,00
27	SACO DE LIXO – 30 LITROS	1.200	PCT	2,49	2.988,00
28	SACO DE LIXO – 50 LITROS	1.160	PCT	2,49	2.888,00
29	VASSOURA DE PELO COM CABO	200	UN	9,99	1.998,00
30	VASSOURAS DE PALHA	50	UN	5,99	299,50
31	VASSOURAS DE PELO	100	UN	9,99	999,00
32	VASSOURINHA P/ LOUÇA BANHEIRO	100	UN	6,49	649,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					112.736,50

LOTE 3 – GÁS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
01	BOTIJÃO GLP 13 KG	60	UN	75,00	4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					4.500,00
TOTAL GERAL				189.463,20	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO DO PREÇO

1 - O preço do contrato é fixo e irrevogável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

2 - Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas revendedoras em **Sapucaia**, indicados proposta de preços apresentada no **Pregão SRP nº 007/2017/FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os itens constantes do objeto e deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a **NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE**. A entrega deverá ser em lugar previamente indicado dentro da sede deste município, em até 24:00 horas, após a apresentação de Ordem de Entrega, expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Quantitativo de produtos contratado é estimado. O contrato não obriga o Município de Sapucaia a solicitar entrega na quantidade licitada e contratada, prevalecendo sempre a quantidade solicitada na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão SRP nº 007/2017/FMS**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Prazo de vigência e execução deste Contrato será até 31/12/2017, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Sítio da Prefeitura Municipal de Sapucaia**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo este prazo ser prorrogado nos termos dos Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, mediante necessidade e interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

a entrega das notas fiscais/faturas;

- 1.2 - *prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;*
- 1.3 - *impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;*
- 1.4 - *efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;*
- 1.5 - *comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;*
- 1.6 - *solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;*
- 1.8 - *denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja em desacordo com as normas de comercialização.*

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. *Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:*
 - 1.1 - *ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:*
 - a) *salários;*
 - b) *seguros de acidentes;*
 - c) *taxas, impostos e contribuições;*
 - d) *indenizações;*
 - e) *vales-refeição;*
 - f) *vales-transporte; e*
 - g) *outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.*
 - 1.2 - *efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE;*
 - 1.3 - *executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;*
 - 1.4 - *ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;*
 - 1.5 - *ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

- 1.6 - *prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;*
- 1.7 - *substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;*
- 1.8 - *comunicar por escrito, ao **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;*
- 1.9 - *observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e*
- 1.10 - *manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. *À CONTRATADA caberá, ainda:*
 - 1.1 - *assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;*
 - 1.2 - *assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;*
 - 1.3 - *assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e*
 - 1.4 - *assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.*
- 2. *A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. *Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:*
 - 1.1 - *é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;*
 - 1.2 - *é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

- 1.3 - *é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. *Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Departamento de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.*
2. *O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
3. *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Departamento de Compras** da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*
4. *A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.*
5. *Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Departamento de Compras**, do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.*
6. *Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a **Prefeitura Municipal de Sapucaia** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. *A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. *As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92)

12 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA **vencedora** apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas **efetivamente executadas**, em **Sapucaia - PA**, que serão pagas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos produtos, bem como dos documentos no **Setor Financeiro da Prefeitura de Sapucaia**.

1.1 – O preço a ser considerada para o efeito de pagamento será o constante da proposta Apresentada no **Pregão SRP nº 007/2017/FMS**, após a fase de **lances verbais**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100}$$

$$I = \frac{(6/100)}{100}$$

$$I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - *A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. *Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. *No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.*

- 1.1 - *a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. *A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.*

2. *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*

- 2.1 - *advertência;*
2.2 - *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*
2.3 - *suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.*

3. *Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:*

- 3.1 - *ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;*
3.2 - *não mantiver a proposta, injustificadamente;*
3.3 - *comportar-se de modo inidôneo;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

- 3.4 - *fizer declaração falsa;*
- 3.5 - *cometer fraude fiscal;*
- 3.6 - *falhar ou fraudar na execução deste contrato.*

4. *Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.*

5. *Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.*

6. *As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. *A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.*

2. *A rescisão deste contrato poderá ser:*

- 2.1 - *determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;*
- 2.2 - *amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;*
- 2.3 - *judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

3. *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

- 3.1 - *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. *Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão SRP nº 007/2017/FMS**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 008/2017/PMS, e à Proposta da CONTRATADA.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de **Xinguara - Pará**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia - Pará, em 08 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92
NELCIMAR MORAES BUENO
CPF: 282.042.042-72

LUCIMAR DAMACENO FERREIRA – ME
CNPJ: 01.142.809/0001-10
LUCIMAR DAMACENO FERREIRA
CPF: 333.905.842-34

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____